PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

1. JUSTIFICATIVA.

Trata-se da inexigibilidade de licitação para a Prestação de serviços artísticos para a realização do espetáculo infantil 'Tio Ronaldo e Seus Amigos', com duração aproximada de 75 minutos, a ser apresentado no dia 13/12/2025, na Praça Daniel Olímpio da Rocha, como parte da programação do evento 'Natal a Caminho de Belém', promovido pelo Município de Herval d'Oeste – SC.

A contratação tem como propósito oferecer uma atração artística voltada ao público infantil, com conteúdo recreativo e educativo, capaz de proporcionar momentos de lazer, cultura e integração às famílias hervalenses. O show é reconhecido por seu formato interativo e lúdico, que estimula a participação das crianças e reforça valores de amizade, solidariedade e alegria, alinhando-se ao espírito natalino que norteia o evento.

A execução desta atividade é essencial para o fortalecimento da programação natalina do município, contribuindo para a valorização da infância, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de experiências culturais acessíveis e de qualidade para toda a população.

A inexigibilidade de licitação está amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação direta quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.**

2. DELIBERAÇÃO.

Com fundamento na justificativa acima, decidiu-se pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ficando o Setor de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação *(inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie)*, zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2025.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2025.11.28 10:23:39 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Prestação de serviços artísticos para a realização do espetáculo infantil 'Tio Ronaldo e Seus Amigos', com duração aproximada de 75 minutos, a ser apresentado no dia 13/12/2025, na Praça Daniel Olímpio da Rocha, como parte da programação do evento 'Natal a Caminho de Belém', promovido pelo Município de Herval d'Oeste – SC.

VALOR TOTAL: **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais)

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: Este serviço deverá ser executado na data do dia 13/12/2025, com início às 19 horas e duração de 75 minutos**.**

1.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após a emissão da AF e NF da prestação dos serviços.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, LOA Nº 3.758/2024 de 21/11/2024, na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atividade: Promoção de Feiras, Exposições, Eventos Turísticos e/ou Impressos Turísticos.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0020.2049.3.3.90.00.00
**0100 – Recursos Ordinários (R$ 42.000,00)*
Função Programática: 07.001.23.695.0020.2049.3.3.90.00.00
Reduzido: 107

3. DA PUBLICAÇÃO.

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios – **DOM /SC**.

3.2. DATA PREVISTA DA PUBLICAÇÃO: **28/11/2025**.

4. EXECUTOR.

MACHADO EVENTOS LTDA.
CNPJ: 08.235.842/0001-34.
Endereço: Rua Germano Foppa, 460, Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

CAMPOS NOVOS – SC.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contratação tem como propósito oferecer uma atração artística voltada ao público infantil, com conteúdo recreativo e educativo, capaz de proporcionar momentos de lazer, cultura e integração às famílias hervalenses. O show é reconhecido por seu formato interativo e lúdico, que estimula a participação das crianças e reforça valores de amizade, solidariedade e alegria, alinhando-se ao espírito natalino que norteia o evento.

A execução desta atividade é essencial para o fortalecimento da programação natalina do município, contribuindo para a valorização da infância, o incentivo à convivência comunitária e a promoção de experiências culturais acessíveis e de qualidade para toda a população.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao fomentar o turismo, movimentar a economia local e promover o acesso à cultura, consolidando o Natal a Caminho de Belém uma celebração e valorização das tradições de Herval d'Oeste.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo nº 74, parágrafo único, inciso § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da especificidade dos serviços contratados, os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado, conforme se comprova por pesquisa realizada pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, em contratações com outros entes, em anexo, cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado.

Considerando tratar-se de prestação de serviços artísticos, cuja natureza possui caráter singular e cujos valores praticados variam de acordo com agenda, logística e porte do evento, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta aos valores cobrados pela própria empresa em contratações recentes efetuadas por outros municípios, por ser a referência mais adequada, fidedigna e compatível com o mercado específico de apresentações artísticas de renome.

Diante do exposto, conclui-se que o valor ofertado está de acordo com os preços usualmente praticados pela empresa, encontra-se dentro da realidade do mercado artístico e atende ao interesse público.

9. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

A escolha da empresa Machado Eventos Ltda. justifica-se pelo fato de que ela detém a representação exclusiva do espetáculo "Tio Ronaldo e Seus Amigos", conforme

documentação apresentada, sendo a única autorizada a negociar, agendar e executar a apresentação artística objeto desta contratação.

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de profissional do setor artístico — diretamente ou por meio de empresário exclusivo — é permitida quando houver consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, situação presente no caso em questão.

Durante a pesquisa realizada pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, verificou-se que não existem outros fornecedores habilitados a oferecer o mesmo espetáculo, pois os direitos de execução e comercialização pertencem exclusivamente à empresa contratada. Assim, ainda que existam outros artistas infantis no mercado, não é possível estabelecer critérios objetivos de comparação, dado que a obra artística possui natureza singular e estilo próprio, inviabilizando competição.

Dessa forma, a escolha do contratado decorre: da exclusividade comprovada na representação do espetáculo; da singularidade da apresentação, que impede a comparação objetiva com outros artistas; da disponibilidade da empresa para a data prevista no evento; e da adequação técnica e temática do espetáculo às festividades natalinas promovidas pelo Município.

Assim, resta devidamente demonstrada a inviabilidade de competição e, consequentemente, a escolha da empresa Machado Eventos Ltda. como única fornecedora apta à execução do objeto pretendido.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA.

Via de regra, os contratos administrativos devem ser precedidos de licitação pública, a fim de escolher a melhor proposta e de preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o mesmo artigo prevê a possibilidade de exceções ao dever de licitar:

> *Art. 37...*
> *XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)*

Ao regulamentar referido dispositivo constitucional, a Lei nº 14.133/2021 autoriza a contratação de serviços como o que ora se pretende, por inexigibilidade de licitação.

O art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 determina que seja inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:...*
>
> ***[..]***
>
> ***II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

Nesse caso, portanto, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de Contratação da empresa **MACHADO EVENTOS LTDA**, visando à realização de show infantil com Tio Ronaldo e Seus Amigos como parte das festividades natalinas do "Natal a Caminho de Belém" no dia 13/12/2025 na Praça Daniel Olímpio da Rocha, no município de Herval d'Oeste – SC, nos termos do art. 74, II, da Lei nº14.133/2021, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 25 de novembro de 2025.

RAMOM RAMELLA.
Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico.